

POLÍTICA DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A presente política é parte integrante do Programa de Integridade da Associação Nova Escola (“Associação”) e tem por objetivo dispor sobre o monitoramento e a atualização das normas e procedimentos que o compõem.

Essa política pretende garantir a proteção permanente da Associação quanto à temática de combate à corrupção, da ética e da transparência, bem como a constante atualização dos instrumentos do Programa de Integridade, de forma a mantê-lo sempre vivo e atuante.

Monitoramento do Programa de Integridade

O Comitê de Ética da Associação realizará **monitoramento geral e contínuo** para verificar a efetividade e a aplicação das regras impostas pelo Código de Conduta e pelos demais documentos do Programa de Integridade.

Ademais, este acompanhamento será destinado a que todas as denúncias, requisições de informações e demais atribuições sejam resolvidas de forma célere e eficaz.

□ O que é o Comitê de Ética?

O Comitê de Ética da Associação é órgão do Programa de Integridade constituído por três membros da Alta Direção da Associação, sendo responsável por garantir a correta e efetiva aplicação do Código de Conduta e dos demais documentos do Programa de Integridade.

Os membros são eleitos em Assembleia Geral para **mandato de 2 (dois) anos**, sendo possível a reeleição.

Anualmente, o Comitê de Ética deverá fornecer à Assembleia relatórios elaborados sobre o Programa de Integridade e outras informações eventualmente solicitadas.

□ O que faz o Comitê de Ética?

O Comitê de Ética tem as seguintes **atribuições**, nos termos do Código de Conduta:

- ✓ Fixar, quando necessário, **obrigações adicionais** às previstas no Código de Conduta em formato de políticas e/ou documentos orientativos;
- ✓ Tomar as providências em face de **denúncias ou comunicações** de desrespeito ao disposto no Código de Conduta ou nos demais documentos que compõem o Programa de Integridade, respeitado o contraditório e preservado o sigilo do denunciante;
- ✓ **Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos** que versem sobre as condutas exigidas dos associados, diretores, empregados, contratados, consorciados, parceiros e demais colaboradores da Associação;
- ✓ Sugerir **soluções e medidas preventivas** para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e de eventuais revisões do Programa de Integridade;
- ✓ Emitir, de ofício ou mediante provocação, **normas, pareceres, diretrizes e orientações** para a aplicação do Programa de Integridade;
- ✓ **Fomentar o conhecimento e o treinamento** das pessoas abrangidas pelo Programa de Integridade;
- ✓ Processar e instruir, de ofício ou mediante provocação, os **procedimentos de investigação** de supostas condutas contrárias ao disposto no Programa de Integridade;
- ✓ **Monitorar** constante e efetivamente a aplicação do Código de Conduta, políticas e documentos orientativos;
- ✓ **Revisar o Código de Conduta** na periodicidade de 2 (dois) anos a fim de torná-lo sempre atualizado e eficiente;
- ✓ Manifestar-se em relação à **proposta de celebração de instrumentos** que envolvam repasse de recursos públicos;
- ✓ Decidir sobre a aplicação de **sanções** face a atos contrários ao presente Código de Conduta;
- ✓ Acessar quaisquer informações e documentos da Associação.

□ Instrumentos de monitoramento

- ❖ Um primeiro instrumento efetivo para monitoramento do Programa de Integridade pelo Comitê de Ética é a implementação dos **Canais de Comunicação**.

Neste âmbito é possível o envio de denúncias, dúvidas e consultas ao Comitê de Ética dentro das temáticas de corrupção, ética e integridade e à luz do Programa da Associação e da legislação.

- ❖ Outro instrumento eficaz para monitoramento é a **promoção de treinamentos periódicos** com o objetivo de fomentar o conhecimento em relação ao Programa de Integridade.

Os treinamentos são feitos com todos os colaboradores como requisito para ingresso na entidade e também em formato de **reciclagem** para aqueles que já integram a Associação, com periodicidade anual.

Ainda, os treinamentos são adaptados conforme a exposição a riscos de cada área na interação com o Poder Público. Essa divisão tem o intuito de aprofundar temas e reforçar conteúdos para aqueles que mais interagem no âmbito de contratos e parcerias públicas.

- ❖ Também cabe estabelecer como instrumento de monitoramento a **realização de reuniões periódicas do Comitê de Ética a cada 3 (três) meses** para deliberações sobre denúncias e demais temas relativos ao Programa de Integridade.

Nessas oportunidades será possível que os membros identifiquem eventuais pontos de aprimoramento, deem andamento a temas de sua competência e mantenham o acompanhamento contínuo da aplicação do Código de Conduta e das demais políticas.

- ❖ Por fim, destaque-se a **aplicação de sanções e penalidades no caso de constatação pelo Comitê de Ética de práticas de atos lesivos**.

Após a notificação pelo denunciante, o Comitê de Ética dará início à investigação dos fatos.

O denunciante poderá escolher se deseja fazer uma denúncia anônima ou em seu nome, sendo que, independentemente da identificação, não sofrerá qualquer retaliação. Tal garantia não afeta relações trabalhistas ou contratuais eventualmente mantidas perante a Associação, tampouco exime a possibilidade de que o denunciante venha a ser responsabilizado por prática de atos lesivos de sua autoria.

Após a análise da denúncia no prazo máximo de 90 dias, o Comitê de Ética deverá informar o denunciante a respeito do prosseguimento ou da interrupção das investigações e dos motivos para a tomada da decisão.

As infrações são identificadas e as sanções aplicadas conforme gradação contida no Código de Conduta.

Atualização do Programa de Integridade

O Programa de Integridade, a fim de atender às necessidades sempre atuais da Associação no âmbito do tema anticorrupção, deve ser constantemente atualizado.

Nesse sentido, conforme o Código de Conduta da entidade:

- ❖ O **relatório de análise de riscos** será atualizado na periodicidade mínima de 1 (um) ano ou sempre que for detectado algum fator que justifique sua revisão.

Neste documento, são estudadas as atividades e interações da Associação com o Poder Público e as áreas e práticas que apresentam maior risco de exposição a vantagens indevidas, atos lesivos e práticas de corrupção.

- ❖ O **Código de Conduta** também será atualizado, porém na periodicidade de 2 (dois) anos, para que se mantenha sempre eficiente e adaptado à realidade da Associação.

Penalidades

Uma vez comprovadas as práticas de atos que violem o conteúdo da presente Política, os autores estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Conduta da Associação.

Disposições Finais

A presente Política está sujeita a alterações pelo Comitê de Ética nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Programa de Integridade da Associação.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação dessa política, bem como se suspeitar quanto a sua violação por associados, diretores, empregados, contratados, consorciados, parceiros e demais colaboradores, contate o Comitê de Ética por meio do e-mail integridade@novaescola.org.br.